



## LEI MUNICIPAL N. 1.129, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Inclui meta e objetivo no Plano Plurianual, e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 26.429,30 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos) ao orçamento vigente para a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.101, de 23 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

INSERIR NO PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO:

2.0088 APOIO AO CIDES

**META:** Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

**OBJETIVO:** o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

**Art. 2º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 26.429,30 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos) ao



orçamento vigente para a cobertura das despesas para participação do município de Cachoeira Dourada no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	RS26.429,30
02.04	Secretaria Municipal de Administração	
02.04.04	Administração	
02.04.02.122	Administração Geral	
02.04.02.122.0002	Gestão Compartilhada	
02.04.02.122.0002.2.0088	Apoio ao CIDES	
3.1.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	
<b>01.000.000.000</b>	<b>Recurso Ordinário</b>	<b>RS2.808,72</b>
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	
<b>01.000.000.000</b>	<b>Recurso Ordinário</b>	<b>RS4.691,82</b>
4.4.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	
<b>01.000.000.000</b>	<b>Recurso Ordinário</b>	<b>RS478,76</b>
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>01.000.000.000</b>	<b>Recursos Ordinários</b>	<b>RS18.450,00</b>

**Art. 3º** Fica anulado o saldo da dotação orçamentária que se segue, e seu saldo de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) passa a reforçar as dotações orçamentárias do Art. 1º:

02.	Poder Executivo	RS1.200,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração	
02.04.04	Administração	
02.04.02.122	Administração Geral	
02.04.02.122.0002	Gestão Compartilhada	
02.04.02.122.0002.2.0008	Apoio Administrativo - SEMAD	
3.1.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	
<b>01.000.000.000</b>	<b>Recurso Ordinário</b>	<b>RS1.200,00</b>

**Art. 4º** Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguintes dotações orçamentária:

02.	Poder Executivo	R\$ 25.229,30
02.02	Procuradoria Geral do Município	
02.02.03	Essencial à Justiça	
02.02.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	
02.02.03.092.0002	Gestão Compartilhada	
02.02.03.092.0002.1.0001	Desapropriação e Aquisição de Imóveis	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
<b>01.000.000.000</b>	<b>Recurso Ordinário</b>	<b>RS 25.229,30</b>



**Art. 5º** Os créditos adicionais abertos, objeto desta lei, poderão ser suplementados conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2014 vigente do município.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada**, aos **16 dias do mês de outubro do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República, e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ MARCIO STORTI**  
Prefeito Municipal

**ATAÍDE DONIZETE STORTI**  
Secretário Municipal de Administração